Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 808, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.990

"Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar despesas com transferência e assentamento de famílias carentes e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com transferência e assentamento de famílias carentes da invasão para o Novo loteamento "Setor Morada do Sol", anexo ao loteamento Setor Novo Horizonte, nesta cidade.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constantes do Art. 1º desta Lei, poderá usar de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Dezembro de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal